



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI MUNICIPAL Nº 583/2009**

**SUMULA: “DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PARA O CLUBE DA 3ª IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º**- Fica doado para o Clube da 3ª idade de Apiacás, uma área de 800 m<sup>2</sup> denominada lote AP SW1-D1, localizada no núcleo Urbano de Apiacás, com matrícula 1.745, Livro 2, do CRI de Apiacás-MT, confrontando-se com ao NORTE: Lote 8/Q. 5; SUL: Avenida SW1; LESTE: Acesso Sul; OESTE: Lote 6/Q.5.

**Art. 2º**- A área doada destina-se a construção da Sede do Clube da 3ª idade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás, 06 de Agosto de 2009.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
Prefeito Municipal